LEI Nº 4.771, DE 15 DE JULHO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando ao repasse de recursos financeiros."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objetivando a transferência de recursos financeiros nos valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma de subvenção social, de acordo com a Resolução CMAS 05/2011, objetivando à execução do Projeto de combate a Incêndio.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de julho de 2011.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS